



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 142/2015-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 8 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº. 022/2015, de autoria do Vereador Reinaldo César Christiano, que requer informações quanto à limpeza que está sendo realizada no Cemitério Municipal de nossa cidade.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento supracitado, no tocante aos questionamentos constantes dos Itens 1, 2, 3 e 4, encaminhamos as informações apresentadas pelo Setor de Compras e Licitação, constantes dos documentos anexos.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/APM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.813 10/04/2015 15:57:19
Responsável: *ry*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro, – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Compras

Para: Gabinete

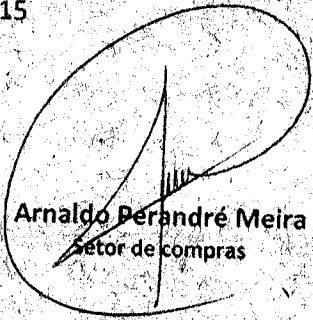
Excelentíssimo Prefeito:

É o presente para lhe responder os questionamentos feitos pela Câmara Municipal de Vereadores, o se faz nos seguintes termos:

- 1) O serviço de limpeza do Cemitério, bem como, Distritos e em outros locais solicitados pelo Departamento de Saúde para o combate a epidemia de dengue, foi realizado por empresa terceirizada;
- 2) O nome da empresa é Luis Carlos de Oliveira Locadora- ME
- 3) A contratação foi feita com base no art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.754, de 23 de janeiro de 2015, cuja cópia segue anexa;
- 4) O valor foi de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, 09/04/2015


Arnaldo Perandré Meira
Setor de compras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5.754, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Declara situação anormal - provocada por Doença Infecciosa Viral – Dengue no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, caracterizada como situação de emergência, em virtude do aumento dos casos e do índice de infestação predial pelo vetor *Aedes aegypti*.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, os quais prescrevem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

Considerando a Portaria nº 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a qual define parâmetro que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública quando a presença do mosquito transmissor da Dengue (*Aedes aegypti*) for constatada em 1% (um por cento) ou mais dos imóveis do município;

Considerando que, nos termos do levantamento epidemiológico apresentado pela Vigilância em Saúde do Departamento Municipal de Saúde, o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista está na iminência de uma epidemia de Dengue, **já que o índice de infestação predial no mês corrente foi de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento), caracterizando alto risco epidêmico.**

Considerando que, segundo o Departamento Municipal de Saúde, nos primeiros dias do mês corrente já houve 200 (duzentas) notificações, com 61 (sessenta e um) casos confirmados;

Considerando que a eliminação dos criadouros dos mosquitos *Aedes aegypti* depende, quase única e exclusivamente, da população, restando, quando isso não acontece, a necessidade de intensificação da fiscalização e limpeza de vias e terrenos, bem como a realização de visitas, bloqueios e nebulização de veneno;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 5.754, de 23 de janeiro de 2015 Fls. 2 de 3

Considerando que as condições climáticas verificadas no período propiciam as condições ideais para proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo ocasionar aumento no número de casos registrados e disseminação da doença;

Considerando enfim que, com o funcionamento do Balneário Público Municipal (Grande Lago), Paraguaçu Paulista é visitado por muitos turistas, o que pode espalhar a Dengue pelas cidades da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Doença Infecciosa Viral - Dengue, caracterizada como situação de emergência, em virtude do aumento dos casos e do índice de infestação predial pelo vetor *Aedes aegypti*.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida em todo Município, comprovadamente afetado pelo grande surto da doença e alto índice de infestação predial pelo vetor.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento Municipal de Saúde, nas ações de combate ao surto epidêmico.

Art. 3º Autoriza-se o Departamento Municipal de Saúde a efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado para o combate do surto epidêmico, nos termos da Lei Municipal nº 2.518, de 4 de julho de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 4º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação emergencial, bem como de prestação de serviços, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao combate ao surto epidêmico:

I - realizar visita aos imóveis urbanos e rurais, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pulverização e colocação de produtos eficazes no combate ao mosquito transmissor;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 5.754, de 23 de janeiro de 2015 Fls. 3 de 3

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança à saúde de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares;

III - notificar proprietários e imobiliárias para a abertura imediata de imóveis fechados;

IV - notificar o proprietário ou possuidor de veículos sem condição de uso, abandonados em via pública ou terreno, para que retirem os mesmos no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena de o Município retirá-los e destiná-los para qualquer fim, ficando o proprietário ou possuidor sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos em conjunto com o Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar todas as providências legais de sua competência, para garantir, judicialmente, a entrada dos agentes que estejam executando medidas de combate ou prevenção à Dengue, em imóveis com ou sem edificação, onde proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, mesmos notificados, não autorizem a entrada, bem como, para garantir, judicialmente, quaisquer das medidas previstas neste decreto.

Art 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de janeiro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Publicação: Boletim de Estância Data: 24.01.15 Edição: 2198
Visto do servidor responsável: [assinatura]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

NOTA DE EMPENHO

2691

NOTA DE EMPENHO Nº 2691

FICHA: 111

DATA: 05/03/2015

PEDIDO Nº 01147/15

LICITAÇÃO: DISPENSA

SOLICITAÇÃO:

VENCIMENTO:

11.632.142/0001-98

Código: 15589

NOME: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LOCADORA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE DELIBERADOR, 398

PARAGUAÇU PAULISTA

CONTA CORRENTE: 001 0105-8 24.249-7

VALOR TOTAL

17.250,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, DISTRITOS E EM LOCAIS SOLICITADOS PELO DEPTO DE SAÚDE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE DENGUE
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO Nº 5.756 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Desconto

0,00

17.250,00

OR - Ordinário

Fonte Recursos: 01 TESOIRO

Código Aplicação: 110 000 SOMA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO

02

02 04 03

3.3.90.39.99

15.452.0004.2019.0000

PREFEITURA MUNICIPAL
CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

70.000,00

29.615,31

17.250,00

23.134,69

VALOR A SER PAGO R\$

dezessete mil, duzentos e cinquenta reais

EMPENHO AUTORIZADO EM

05/03/2015

DATA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEN DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO

NOME

CNPJ/CPF

IMPORTANTE:

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA O ACIMA ESPECIFICADO.

A) - EXIGE-SE NOTA FISCAL (VENDA A COMERCIANTE)

B) - AS NOTAS SERÃO ACEITAS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA

C) - A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR FORNECIMENTO SEM A RESPECTIVA ORDEM

LUCIA AKEMI HIRASE MITAMI
Téc. em Contabilidade Responsável
para Controle Interno
CRC-SP 294308/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44547305000193

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido 01147/15
Data Emissão 05/03/2015
Nº Solicitação
Responsável José Roberto de Godoy
Digitador José Roberto de Godoy
Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade / Setor ALMOXARIFADO CENTRAL
Cond. Pagamento
Centro de Custo MANUT. CEMITERIO S. FUNERARIOS
Ficha 111
020403
3.3.90.39.99
15.452.0004.2019.0000
Valor 17.250,00
CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERARIOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO

Observação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, DISTRITOS E EM LOCAIS
S SOLICITADOS PELO DEPTO DE SAÚDE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE DENGUE
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO Nº 5.756 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015
SOLICITAÇÃO Nº 050
PAGTO PARCIAL A VISTA

Fornecedor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LOCADORA - ME
Endereço RUA JOSE DELIBERADOR, 398
PARAGUAÇU PAULISTA
COD: 15589
GCG: 11.632.142/0001-98

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		SV	1	17.250,00	MANUT. CEMITERIO S. FUNERARIO	17.250,00
Total Pedido							17.250,00

Amaldo Perandré Meira
Divisão de Compras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP CEP 19700-000
Fone (18) 3361-9100
www.estanciaparaguacu.sp.gov.br



Data da Emissão

Nº Solicitação Anterior

Nº Solicitação

27/02/2015

49/15

50/15

Cód. Cont. Reduzido	Unidade Orçamentária	Elemento	Fonte Recurso	Convênio	Descrição
	Deptº de Obras		01-Tesouro		

Item	Quant	Un	Descrição do material ou serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	01		Contratação de empresa para prestação de serviço na limpeza de cemitérios do município, distritos e em locais solicitados pelo departamento de saúde.	Luís Carlos de Oliveira	Alexandre de Andrade Conservação	M.H. Pereira Construção Civil EPP
				17.250,00	24.000,00	21.600,00
			Obs.: Prestação de serviços para o combate a epidemia de dengue, sendo 05 pessoas diárias por um período de 30 dias, totalizando 150 diárias			
			Contratação Emergencial conforme decreto nº 5.756 de 06 de fevereiro de 2.015			

Justificativa	Aplicação Material	Local de entrega
Retirada de todo material da limpeza realizada e destino final será feita pela contratada, fica também a empresa contratada responsável pela aplicação de herbicidas nos locais solicitados, todas as despesas para a prestação do serviço correrão por conta da contratada.	Manutenção de Logradouros Públicos	Local de entrega
		17.250,00
		24.000,00
		21.600,00

Orlando Pereira Moutinho
Diretor Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal

LANÇADO 02/03/2015



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Favor fornecer os preços abaixo

Item	Descrição do produto/serviço	Preço diário	Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço na limpeza do cemitério do município, dos distritos e em locais solicitados pelo depto de saúde no combate a epidemia de dengue, sendo 05 pessoas diárias por um período de 30 dias, totalizando 150 diárias, a retirada de todo material da limpeza realizada e destino final sera feito pela contratada, fica também a empresa contratada responsável pela aplicação de herbicidas nos locais solicitados, todas as despesas para a prestação do serviço correrão por conta da contratada. Exemplo: encargos sociais, epis, alimentação, etc...		*
	Total		17.250,00

Empresa:

Luís Carlos de Oliveira - Locadora ME

Luís Carlos de Oliveira
CNPJ 11.632.142/0001-98

Sem mais, obrigado

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
LOCADORA - ME

Paraguaçu Paulista, 26/02/2015

Rua José Deliberador 308
Vila Athaide CEP 19700-000
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Arnaldo Perandrê Meira
Depto de compras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguacu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguacu Paulista - Estado de São Paulo

Favor fornecer os preços abaixo

Item	Descrição do produto/serviço	Preço diário	Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço na limpeza do cemitério do município, dos distritos e em locais solicitados pelo depto de saúde no combate a epidemia de dengue, sendo 05 pessoas diárias por um período de 30 dias, totalizando 150 diárias, a retirada de todo material da limpeza realizada e destino final será feito pela contratada, fica também a empresa contratada responsável pela aplicação de herbicidas nos locais solicitados, todas as despesas para a prestação do serviço correrão por conta da contratada. Exemplo: encargos sociais, epis, alimentação, etc...		
	Total		24.000,00

Empresa:

17.943.378/0001-21

ALEXANDRE DE ANDRADE CONSERVAÇÃO ME

RUA BAHIA N.º 1335 - CASA

CENTRO - CEP 17.730-000

PARAGUACU - SP

Sem mais, obrigado

Paraguacu Paulista, 26/02/2015

CES: R\$ 1.000,00 diários e R\$ 15.000,00

Serviço de Retirada e descarte dos entulhos/lixo R\$ 5.000,00

Aplicação Herbicidas R\$ 1.000,00

Prestação dos Serv/ter adm R\$ 3.000,00

Arnaldo Perandré Melra

Depto de compras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Favor fornecer os preços abaixo

Item	Descrição do produto/serviço	Preço diária	Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço na limpeza do cemitério do município, dos distritos e em locais solicitados pelo depto de saúde no combate a epidemia de dengue, sendo 05 pessoas diárias por um período de 30 dias, totalizando 150 diárias, a retirada de todo material da limpeza realizada e destino final sera feito pela contratada, fica também a empresa contratada responsável pela aplicação de herbicidas nos locais solicitados, todas as despesas para a prestação do serviço correrão por conta da contratada. Exemplo: encargos sociais, epis, alimentação, etc...	720,00	
	Total		21.600,00

Empresa: _____

M. H. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP

Sem mais, obrigado

Paraguaçu Paulista, 26/02/2015

Arnaldo Perandré Meira
Depto de compras

CONSTRUMAP
M. H. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP
AV. Prof. Vitor Lobato, 320 - Tel: (18) 3361-5151
Vila Almeida - Paraguaçu Paulista - SP - CEP. 19.700-000



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5.756, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de combate à Dengue no Município e dá outras providências.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.754, de 23 de janeiro de 2015, que "Declara situação anormal provocada por Doença Infecciosa Viral – Dengue no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, caracterizada como situação de emergência, em virtude do aumento dos casos e do índice de infestação predial pelo vetor *Aedes aegypti*".

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas emergenciais de combate à Dengue no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento das notificações relativas à Dengue, como limpeza de terrenos e entulhos, retirada de veículos abandonados em vias públicas, e outros;

II - revogação integral, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, do ponto facultativo do dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira de Cinzas);

III - revogação parcial, no âmbito dos departamentos municipais envolvidos no combate à Dengue, do ponto facultativo do dia 18 de fevereiro de 2015 (segunda-feira de Carnaval), aos servidores que forem convocados para atuarem nas ações de combate ao surto epidêmico;

IV - autorização aos departamentos municipais envolvidos no combate à Dengue a convocarem servidores públicos municipais para, a qualquer hora do dia ou da noite, finais de semana e feriados, atuarem em ações de combate ao surto epidêmico.

Art. 2º Os servidores que forem convocados para trabalhar em dias sem expediente, ou seja, feriados, pontos facultativos e finais de semana, receberão o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado.

I - O servidor também terá direito a gozar de 1 (um) dia de folga, para cada dia trabalhado, no prazo de 90 (noventa) dias após cessada a situação de emergência;

II - O servidor deverá comunicar a data da folga com antecedência de 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 5.756, de 6 de fevereiro de 2015 Fls. 2 de 2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de fevereiro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por
Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Púb. cção: Sala da Estância Data: 15 / 02 / 15 Edição: 320-1
Visto: vidor responsável